

## INDICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE MEIO FIO PARA ACESSO A COMÉRCIOS EM FRENTE A DISTRIBUIDORA 364 , NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA ,Nº02 ,BAIRRO SÃO FRANCISCO

### À Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

**Solicitação:** de retirada de meio fio para acesso a comércio em frente a Distribuidora 364 , na Avenida Fernando Correa Da Costa ,Nº02 , Bairro São Francisco .

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender o pedido que reivindica a seguinte melhoria, as quais são garantidas pelo Art. 6º da Constituição Federal. Frente a isso, essa adequação é essencial para garantir a acessibilidade, promover a inclusão e atender às normas de mobilidade urbana, beneficiando tanto os comerciantes locais quanto os clientes que frequentam a área. Ressaltamos que a melhoria contribuirá para o aumento do fluxo de pessoas e para a valorização do comércio na região. Sendo assim, faz-se necessário a solicitação desses serviços dentro dos termos regimentais acima descritos em caráter de urgência para atender e assegurar os direitos e os anseios da comunidade, como também, para levar segurança e qualidade de vida a todos.

A solicitação tem o objetivo de promover a melhoria do ambiente de forma abrangente.

Sem mais para o momento certo do atendimento, renovo meus votos de estima e consideração.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de abril de 2025.

**Paula Calil - PL**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350037003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

